

## **SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

---

### **EDITAIS**

Gabinete do Secretário

### **EDITAL**

#### **DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 - STDP**

Programa Carretas do Saber

#### **I - RELATÓRIO GERAL**

Trata-se da análise dos recursos administrativos apresentados pelos Municípios de Cerro Branco, Colorado, Harmonia, Machadinho e Seberi em face do resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 04/2025 - Carretas do Saber, publicado pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul (STDP), que visa à seleção de municípios interessados em receber as unidades móveis de qualificação profissional no âmbito do Programa Carretas do Saber.

Os recursos foram protocolados dentro do prazo previsto no item 8 do Edital, que estabelece o período de 08 a 14 de outubro de 2025 para apresentação de impugnações ao resultado preliminar.

A análise a seguir observa os critérios de priorização dispostos no item 5 do Edital, que atribui pontuação conforme as seguintes condições:

- 5.1.1 - Município de difícil acesso (sem acesso asfáltico);
- 5.1.2 - Ausência de escola de qualificação profissional (SENAI, SENAC ou IFs);
- 5.1.3 - Não ter sido contemplado em edições anteriores dos Programas RS Qualificação / RS Qualificação Recomeçar;
- 5.1.4 - Escolha, como primeira opção, de qualificação profissional adequada à demanda territorial.

A cada critério corresponde 1 (um) ponto, e a classificação final é definida pela soma da pontuação total, observando-se, em caso de empate, o IDESE - Bloco Renda (item 5.3).

As unidades móveis foram alocadas conforme a ordem de classificação e de predileção dos municípios, de modo que os mais bem colocados tiveram prioridade na definição do calendário de atendimento.

#### **II - ANÁLISE INDIVIDUAL DOS RECURSOS**

##### **1. Município de Cerro Branco**

Relatório:

O Município de Cerro Branco apresentou recurso fundamentando-se na ausência de estrutura física própria e adequada para sediar e atender as turmas de qualificação profissional, argumentando que as Carretas do Saber são de fundamental importância para o município.

Análise:

Conforme a planilha de classificação, o Município de Cerro Branco obteve 1 (um) ponto, relativo ao critério do item 5.1.2 (ausência de escola de qualificação profissional). A posição final do município foi 167<sup>a</sup>, portanto, fora do grupo dos 130 municípios contemplados. Não foram identificados erros materiais ou omissões na atribuição de pontuação.

Decisão:

Dante do exposto, indefere-se o recurso do Município de Cerro Branco, mantendo-se a classificação publicada no resultado preliminar.

## **2. Município de Colorado**

Relatório:

O Município de Colorado apresentou recurso fundamentando-se na impossibilidade de execução do convênio RS Qualificação - Recomeçar, e na inexistência, no território municipal, de instituições de ensino técnico ou estrutura adequada para cursos presenciais. Argumenta que o formato itinerante do Programa Carretas do Saber seria mais compatível com sua realidade.

Análise:

Conforme a planilha de classificação, o Município de Colorado obteve 2 (dois) pontos, relativos aos critérios dos itens 5.1.2 (ausência de escola de qualificação profissional) e 5.1.4 (adequação da qualificação profissional escolhida).

A posição final do município foi 156<sup>a</sup>, portanto, fora do grupo dos 130 municípios contemplados.

O argumento relativo à inviabilidade de execução do programa RS Qualificação - Recomeçar não constitui critério de pontuação previsto no Edital nº 04/2025. Assim, a situação narrada não altera a classificação estabelecida, que observou exclusivamente os critérios objetivos de priorização. O edital é claro ao definir que a pontuação no item 5.1.3 se aplica apenas "àqueles que não foram contemplados em qualquer das edições do programa RS Qualificação /RS Qualificação Recomeçar", o que não é o caso do município em tela, que, embora contemplado, optou por não dar prosseguimento ao processo de conveniamento.

Decisão:

Diante do exposto, indefere-se o recurso do Município de Colorado, mantendo-se a classificação e a pontuação atribuídas no resultado preliminar.

## **3. Município de Harmonia**

Relatório:

O Município de Harmonia apresentou recurso solicitando reconsideração de sua classificação (posição nº 221), argumentando enquadramento no critério do item 5.1.2, por não possuir escola de qualificação profissional, e requerendo reavaliação da pontuação e eventual inclusão na lista de municípios titulares.

Análise:

Conforme informações da planilha de classificação e comprovações documentais, o Município de Harmonia obteve 1 (um) ponto, referente à ausência de escola de qualificação profissional (item 5.1.2).

Não se enquadra, entretanto, nos demais critérios: não consta na listagem de municípios de difícil acesso (Anexo I), foi beneficiário em edições anteriores do Programa RS Qualificação e não optou, como primeira opção, por uma das qualificações profissionais indicadas como adequadas à demanda territorial.

A posição alcançada (221<sup>a</sup>) situa-se fora do número total de 130 municípios contemplados no resultado preliminar e é coerente com a situação do município. Não foram identificados erros materiais ou omissões na atribuição de pontuação.

Decisão:

Diante do exposto, indefere-se o recurso do Município de Harmonia, mantendo-se a classificação publicada no resultado preliminar.

## **4. Município de Machadinho**

Relatório:

O Município de Machadinho interpôs recurso solicitando reconsideração de sua posição no ranking, argumentando a importância do programa para o desenvolvimento local e destacando possuir infraestrutura adequada e demanda comprovada.

Análise:

De acordo com o levantamento técnico, o Município de Machadinho somou 2 (dois) pontos, correspondentes aos critérios dos itens 5.1.2 (ausência de escola de qualificação profissional) e 5.1.4 (escolha adequada de qualificação profissional).

A posição obtida foi 106<sup>a</sup>, o que o coloca dentro do grupo de municípios pontuados, mas fora da ordem de atendimento prioritário. O município optou pelas qualificações de Mecânica de Máquinas Agrícolas e Alimentos, cujas vagas já haviam sido preenchidas por municípios melhor classificados.

Verificada a planilha oficial, não há indício de erro na atribuição da pontuação nem omissão na aplicação dos critérios previstos no edital.

Decisão:

Diante do exposto, indefere-se o recurso do Município de Machadinho, mantendo-se a classificação e a pontuação originais, sem alteração no resultado preliminar.

## **5. Município de Seberi**

Relatório:

O Município de Seberi interpôs recurso solicitando reavaliação da inscrição e a contemplação no Programa Carretas do Saber, em razão de não ter sido incluído na lista de municípios selecionados no resultado preliminar.

O pedido fundamenta-se no crescimento populacional recente, impulsionado pela ampliação da planta industrial da empresa JBS ? a maior da América Latina ?, o que tem gerado intenso fluxo migratório de famílias vindas de outros estados e de países vizinhos, especialmente da Venezuela.

A municipalidade argumenta que o aumento da demanda por trabalho e a carência de cursos de qualificação profissional tornam urgente a implementação de ações formativas como as previstas no Programa Carretas do Saber, voltadas à inclusão produtiva e ao fortalecimento da mão de obra local.

Análise:

Conforme informações da planilha de classificação, o Município de Seberi obteve 1 (um) ponto, referente à ausência de escola de qualificação profissional (item 5.1.2).

Não se enquadra, entretanto, nos demais critérios: não consta na listagem de municípios de difícil acesso (Anexo I), foi beneficiário em edições anteriores do Programa RS Qualificação e não optou, como primeira opção, por uma das qualificações indicadas como adequadas à demanda territorial.

A posição alcançada (209<sup>a</sup>) situa-se fora do número total de 130 municípios contemplados no resultado preliminar. Não foram identificados erros materiais ou omissões na atribuição de pontuação.

Decisão:

Diante do exposto, indefere-se o recurso do Município de Seberi, mantendo-se a classificação e a pontuação originais, sem alteração no resultado preliminar.

## **III - CONCLUSÃO**

Considerando as análises individualizadas e o disposto nos itens 5 e 8 do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, a Comissão Julgadora do Programa Carretas do Saber decide, por unanimidade, indeferir os recursos administrativos apresentados pelos Municípios de Cerro Branco, Colorado, Harmonia, Machadinho e Seberi, mantendo-se inalterado o resultado preliminar e a lista de 130 municípios contemplados.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2025.

Comissão Julgadora  
Edital de Chamamento Público nº 04/2025 - Programa Carretas do Saber  
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional - STDP

Acolho os pareceres recursais emitidos pela Comissão Julgadora em virtude da conformidade com os termos do edital publicado no Diário Oficial do Estado. Ratifica-se a classificação definitiva. A Pasta se reserva ao direito de realizar a chamada pública dos suplentes, caso haja novo aporte recursal.

Publique-se.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2025.

Gilmar Sossella

Secretário de Estado

---

GILMAR SOSSELLA

Av. Borges de Medeiros, 1501, 14º andar

Porto Alegre

GILMAR SOSSELLA

Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Av. Borges de Medeiros, 1501, 14º andar

Porto Alegre

Fone: 5132887510

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 21 de outubro de 2025

Protocolo: **2025001336293**

Publicado a partir da página: **152**